

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 29-053 Data/Hora 20/09/2019 14:23:30
Responsável:

REQUERIMENTO Nº 111 /2019 - SO

Requer informações para que seja revista a majoração da base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) no Município.

Excelentíssimo Senhor
SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

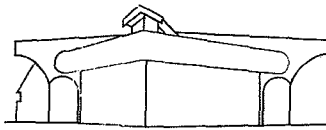
O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** ao Poder Executivo as seguintes informações para que seja revista a majoração da base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) no Município:

- 1-) Existe estudo que viabilize a revisão tributaria sobre a alteração da alíquota do ITBI (Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis) no Município?
- 2-) É aplicado como base o valor venal do imóvel como referência de calculo do ITBI (Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis) no Município?
- 3-) Existe possibilidade da Administração Municipal desenvolver estudos para que haja redução ou isenção do ITBI (Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis) sobre a aquisição do primeiro imóvel ou de todos os imóveis financiados por meio de programas habitacionais no município?

JUSTIFICATIVA

O Requerimento leva em consideração o grande número de munícipes que tem procurado este vereador alegando não terem condições de arcar com os custos do pagamento do ITBI quando da transmissão de bens imóveis devido a alteração sofrida no código tributário do município.

Este imposto passou a ter um custo elevado para os munícipes, causando impedimento da regularização dos imóveis na cidade, a alíquota atual inibe o acesso à escritura definitiva.



Palácio Legislativo Água Grande

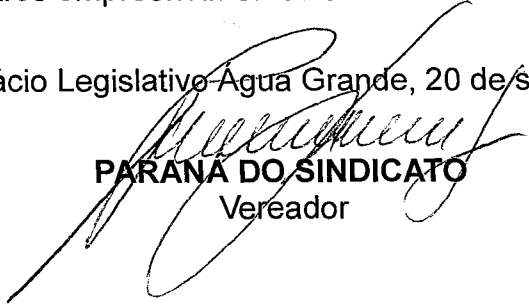
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Atualmente, muitos dos adquirentes de imóveis não optam fazer a escritura definitiva e, conseqüentemente, este imposto não é arrecadado pela Prefeitura Municipal. O que prevalece nestes casos é apenas o contrato de compra e venda.

A sugestão é que a Prefeita encaminhe um Projeto de Lei que dispõe a redução ou a isenção do ITBI a esta Casa de Lei. Esclareço que não é competência Legislativa do Vereador legislar sobre causas tributárias, mas vai beneficiar a grande massa da população que vier adquirir imóvel legalmente no Município.

A redução ou isenção do ITBI abrangeria a todas as aquisições do primeiro imóvel ou casas e apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), CDHU, os que se encaixam em financiamentos pelo Sistema Nacional de Habitação, além de outros empreendimentos de âmbito municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de setembro de 2019.


PARANA DO SINDICATO
Vereador